



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024
(Processo Administrativo nº 63060.006609/2024-83)**

I – OBJETO:

Prestação de serviço para a realização de exame laboratorial Anti-GP120 por Organização de Saúde Extra-Marinha (OSE), em usuária do Sistema de Saúde da Marinha, em caráter ambulatorial, pela empresa Lasalus Laboratório Clínico, CNPJ 32.025.000/0001-32.

II – CONTRATADA:

Razão Social: LASALUS LABORATÓRIO CLÍNICO

CNPJ: 32.025.000/0001-32.

Endereço: CL 102 Lote F Loja 04 - Santa Maria, Brasília - DF, - CEP: 72.502-100.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução contratual, consubstanciada na realização do exame Anti-GP120, em caráter excepcional, pela empresa Lasalus Laboratório Clínico, CNPJ 32.025.000/0001-32, dar-se-á imediatamente após a emissão da Nota de Empenho.

IV – AMPARO LEGAL:

A referida contratação encontra respaldo legal no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/21, em virtude da licitação ser dispensável para contratação que envolva valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e a necessidade de providências terapêuticas com a elucidação diagnóstica após realização do exame descrito no item I (Objeto).

V – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

Trata-se de prestação de serviço que envolve valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), fundamentado no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21. O caso em lide é peculiar, pois trata-se de paciente que apresenta sinais clínicos e laboratoriais de doença hepática crônica autoimune, com possibilidade de sobreposição entre hepatite autoimune e colangite biliar primária. O exame em tela tem valor diagnóstico e prognóstico no espectro da doença autoimune hepática.

Continuação do Ato de Autorização de Contratação Direta nº 54/2024, do HNBra.

O processo de Autorização para realização do exame foi encaminhado para aceite da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM) que autorizou por meio da MSG R-131258Z/JUN/2024.

Não foram encontrados pregões federais vigentes no âmbito do Distrito Federal no painel de pesquisa de preço e no site compras net. Tendo sido providenciados dois orçamentos pelo usuário, o de considerável menor valor foi do Lasalus Laboratório Clínico, CNPJ 32.025.000/0001-32, uma OSE credenciada. Houve tentativas junto às demais OSE credenciadas pelo HNBra no intuito negociar uma melhor proposta ante o menor valor obtido, porém sem êxito.

É fato que a inoperância não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação. Isso ocorre, pois o Hospital Naval de Brasília recebeu a solicitação do paciente para direcionar o tratamento de saúde, sendo que este tipo de exame é usado para decisão de buscar melhor forma de tratamento, sem que a doença possa tornar-se ofensiva à saúde. Não faz parte da rotina administrativa desse Hospital efetuar a realização deste tipo de exame, somente quando temos demanda de paciente.

Dessa forma, face à premência da realização do exame citado, tal prestação de serviço trata-se de um caso enquadrado em Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência”

Sendo assim, respaldados na Lei nº 14.133/21, conclui-se que o afastamento licitatório é plenamente cabível, a fim de permitir o cumprimento do objeto pretendido, fundamentado-se, como dito anteriormente, no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma situação prevista no Diploma Legal mencionado.

Justificadamente, portanto, optou-se por realizar-se o presente processo administrativo, em virtude do exato enquadramento das necessidades da paciente nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

Diante do exposto, para prestação do serviço optou-se pela Organização de Saúde Extra-Marinha (OSE) com o menor orçamento, no valor de **R\$ 165,79 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO EMPRESA 1	VALOR UNITÁRIO EMPRESA 2	VALOR UNITÁRIO EMPRESA 3
1	Anti-GP120	SV	1	R\$ 165,79	R\$ 197,13	R\$ 540,00

LEGENDA						
Empresa 1 – CNPJ: 32.025.000/0001-32 – Lasalus Laboratório Clínico; Empresa 2 - CNPJ: 00.718.528/0001-09 – Laboratório Clínico SABIN; e Empresa 3 – CNPJ: 10.457.717/0002-00 – Laboratório Labin-Med Ltda.						

Resta configurada, portanto, claramente a situação como de licitação dispensável neste Ato de Autorização, não havendo indícios de superfaturamento, dolo ou má-fé por parte de terceiros ou qualquer ato ilegítimo ou antieconômico que possa causar dano ao Erário.

VI – PREÇO ESTIMADO:

O preço estimado para a presente contratação é de R\$ 165,79 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

VII – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha pela empresa Lasalus Laboratório Clínico, justifica-se em virtude de ao realizar a pesquisa de mercado a empresa ter apresentado a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o valor da contratação e a tempestiva realização do exame, privilegiando assim, o princípio de celeridade.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Com fulcro no art. 167, II da Constituição Federal e no art. 73 do Decreto-Lei 200/67, informo que para amparar as despesas decorrentes do corrente processo, foram alocados recursos nas seguintes células:

- Elemento de Despesa ND 339039; Plano Interno B42201; e PTRES 216838.

Total Disponível no CATSER 21547 – Saldo: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

IX – APLICAÇÃO:

Este Ato de Autorização aplica-se à realização do exame Anti-GP120 em usuária do Sistema de Saúde da Marinha, pela empresa Lasalus Laboratório Clínico, CNPJ 32.025.000/0001-32, conforme condições e exigências estabelecidas em Contrato ou instrumento similar.

X – DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA comprovou sua:

- Habilitação Jurídica;
- Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal mediante a consulta da Declaração de Situação do Fornecedor, do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:inidoneos>).

OBS: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), além da consulta ao SICAF.

XI - DECISÃO:

Em face do acima exposto, a contratação da empresa aqui mencionada é dispensada de licitação por se tratar de caso respaldado pelo inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21.

Brasília, DF, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

URSSULA CORTEPASSE PERES NEGREIROS

Data: 26/08/2024 10:54:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

URSSULA CORTERPASSE PERES NEGREIROS

Capitão-Tenente (S)

Encarregada do Serviço de Análises Clínicas

Responsável pela demanda

ASSINADO DIGITALMENTE

APROVO o presente Ato.

Brasília, DF, na data da assinatura.

STELLA TAYLOR PORTELLA

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenadora de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 09-Ato-de-Dispensa-54-AntiGP-210_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

STELLA TAYLOR PORTELLA (CPF ***.633.427-**) em 06/09/2024 14:48:06 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***